

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR N.º 044/1999

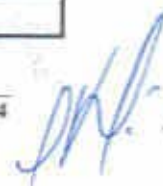
FIXA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1.º. Fica fixada a carga horária dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal n.º 132/1997 e suas alterações, os seguintes cargos:

N.º VAGA	NOMECLATURA	CARGO HORARIA SEMANAL
02	Advogado	20 horas
02	Agente de Saneamento	40 horas
22	Agente Administrativo	30 horas
16	Agente de Fiscalização	30 horas
02	Agente Contábil	30 horas
07	Atendente	30 horas
02	Assistente Social	20 horas
02	Assistente de Serviços Jurídicos	30 horas
02	Assistente do Departamento Pessoal	30 horas
03	Auxiliar de Farmácia	40 horas
03	Auxiliar de Serviços Odontológicos	40 horas
07	Auxiliar Administrativo	30 horas
05	Auxiliar de Enfermagem	40 horas
04	Auxiliar de Agente de Fiscalização	30 horas
110	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
02	Auxiliar de Contabilidade	30 horas
02	Auxiliar de Biblioteca	30 horas
11	Auxiliar de Serviço Educacional	40 horas
01	Auxiliar de Topógrafo	30 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

01	Armazenista	40 horas
01	Auxiliar de Assistente Social	30 horas
08	Ajudante de Pedreiro	40 horas
03	Armador	40 horas
02	Animador de Eventos	30 horas
01	Apontador	40 horas
03	Almoxarife	40 horas
01	Borracheiro	40 horas
08	Berçarista	40 horas
01	Bombeiro	40 horas
04	Calceteiro	40 horas
02	Carpinteiro	40 horas
01	Contador	20 horas
12	Cozinheiro	40 horas
03	Coveiro	40 horas
24	Coletor de Lixo	40 horas
02	Costureiro	40 horas
01	Engenheiro Agrônomo	20 horas
01	Engenheiro Civil	20 horas
01	Eletricista	40 horas
01	Eletricista de Automóvel	40 horas
02	Enfermeiro	20 horas
01	Fisioterapeuta	20 horas
01	Farmacêutico Bioquímico	20 horas
01	Fiscal de Saúde e Saneamento	40 horas
16	Guarda Municipal	40 horas
54	Gari	40 horas
02	Inseminador Artificial	40 horas
03	Jardineiro	40 horas
01	Lanterneiro	40 horas
57	Motorista	40 horas
13	Médico	20 horas
01	Médico Veterinário	20 horas
02	Mestre de Obra	40 horas
02	Mecânico - Máquina pesada	40 horas
02	Mecânico - Motor a Gasolina e Alcool	40 horas
02	Mecânico - Motor a Diesel	40 horas
02	Magarefe	40 horas
02	Orientador Educacional	20 horas
03	Operador de Pá Carregadeira	40 horas
02	Operador de Retro Escavadeira	40 horas
06	Operador de Moto Niveladora	40 horas
01	Operador de Trator Esteira	40 horas
03	Operador de Jerico	40 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

05	Odontólogo	20 horas
02	Psicólogo	20 horas
02	Professor de Educação Física MaPM D - IV	25 horas
50	Professor MaPM A-I	25 horas
22	Professor MaPM A - II	25 horas
01	Professor MaPM A - III	25 horas
09	Professor MaPM D - IV	25 horas
08	Professor MaPM A - I - Escola Família Agrícola	50 horas
08	Professor MaPM D - V	25 horas
01	Pintor de Parede	40 horas
01	Pintor de Veículo	40 horas
01	Pintor Letrista	40 horas
13	Pedreiro	40 horas
01	Programador de Informática	30 horas
15	Recreadora	25 horas
01	Recepcionista	30 horas
01	Soldador	40 horas
11	Supervisor Administrativo	30 horas
02	Supervisor Escolar	20 horas
01	Tesoureiro	30 horas
02	Telefonista	30 horas
83	Trabalhador Braçal	40 horas
01	Técnico Agrícola	40 horas
01	Topógrafo	40 horas
01	Técnico em Desenho	30 horas
28	Vigia	40 horas

Art. 2º . A carga horária dos Cargos Comissionados da estrutura administrativa, será definida a critério do Prefeito Municipal.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo Vargas Fortes, 30 de junho de 1.999.


VICTOR HUGO VARGAS
PRESIDENTE

Reg. em livro próprio
Na data supra


Elcimar de Souza Alves
Agente Administrativo